



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.419/2024

SANCIONADO

07 / 08 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 20.980,79(Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 20.980,79(Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.	
02.05.03.12.361.0016.1247	CONV. 586/PGE-2022- ADITIVO NEUSA BRAVIN.	
4.4.90.51 FICHA: 504	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.980,79
Total do Crédito		R\$ 20.980,79

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 20.980,79(Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro** e será creditado na ficha 504.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 07 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal